



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número — Kz: 56,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional — U.E.E., em Luanda, Caixa Postal 1306 — End. Teleg.: «Imprensa»	<b>ASSINATURAS</b>		O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª séries é de Kz: 65,00 e para a 3.ª série Kz: 75,00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na Tesouraria da Imprensa Nacional — U. E. E.
		Ano	
	As três séries ... ..	Kz: 165 750,00	
	A 1.ª série ... ..	Kz: 97 750,00	
	A 2.ª série ... ..	Kz: 55 250,00	
	A 3.ª série ... ..	Kz: 38 250,00	

## SUMÁRIO

### Presidência da República

**Decreto Presidencial n.º 29/03:**

Nomeia Luciano Tânio Jorge Custódio Mateus da Silva para o cargo de Chefe-Adjunto do Serviço de Informações.

**Decreto Presidencial n.º 30/03:**

Nomeia Miguel Francisco André para o cargo de Director Geral Adjunto do Serviço de Inteligência Externa.

**Despacho n.º 5/03:**

Nomeia André de Oliveira Sango para o cargo de Director do Centro de Formação Especial da Comunidade de Inteligência de Serviço de Informações.

**Despacho n.º 6/03:**

Nomeia António Ferreira para o cargo de Director da Informação e Análise do Serviço de Informações.

**Despacho n.º 7/03:**

Nomeia Abaíze José Carlos para o cargo de Director de Administração e Serviços e Gestão de Orçamento do Serviço de Inteligência Externa.

**Despacho n.º 8/03:**

Nomeia Carlos Miguel Portela para o cargo de Director de Administração e Gestão de Orçamento do Serviço de Informações.

**Despacho n.º 9/03:**

Nomeia Constantino Vitiaca para o cargo de Director de Informação e Análise do Serviço de Inteligência Externa.

**Despacho n.º 10/03:**

Nomeia Domingos de Matos Marques da Silva para o cargo de Director dos Serviços Gerais e Apoio Social do Serviço de Informações.

**Despacho n.º 11/03:**

Nomeia Eduardo João de Sousa Santos para o cargo de Director de Apoio Técnico Operativo do Serviço de Informações.

**Despacho n.º 12/03:**

Nomeia Ferraz António para o cargo de Director de Estudos e Planeamento do Serviço de Inteligência Externa.

**Despacho n.º 13/03:**

Nomeia Gilberto da Piedade Veríssimo para o cargo de Director de Apoio Técnico de Inteligência do Serviço de Inteligência Externa.

**Despacho n.º 14/03:**

Nomeia Gaspar Miguel de Carvalho para o cargo de Director da Assessoria Jurídica do Serviço de Inteligência Externa.

**Despacho n.º 15/03:**

Nomeia João Carlos da Silva para o cargo de Director da Assessoria Jurídica do Serviço de Informações.

**Despacho n.º 16/03:**

Nomeia Jacinto Pedro Ricardo Figueiredo para o cargo de Director de Gestão de Recursos Humanos do Serviço de Informações.

**Despacho n.º 17/03:**

Nomeia José Coimbra Baptista Júnior para o cargo de Director de Inteligência Económica do Serviço de Inteligência Externa.

**Despacho n.º 18/03:**

Nomeia José Carlos Frederico Saúde para o cargo de Director da Luta contra Subversão Económica e Financeira do Serviço de Informações.

**Despacho n.º 19/03:**

Nomeia Manuel do Espírito Santo Quaresma Neto para o cargo de Director de Cooperação, Intercâmbio e Relações Públicas e Protocolo do Serviço de Informações.

**Despacho n.º 20/03:**

Nomeia Maria das Dores Correia Pinto para o cargo de Directora de Tecnologias de Informação e Comunicação do Serviço de Informações.

**Despacho n.º 21/03:**

Nomeia Maria da Conceição Domingas para o cargo de Directora de Contra Inteligência Externa do Serviço de Inteligência Externa.

**Despacho n.º 22/03:**

Nomeia Mateus Vilembu para o cargo de Director da Luta Contra Subversão Política e Social do Serviço de Informações.

**Despacho n.º 23/03:**

Nomeia Teresa Maria Ramos Nóbrega Teixeira para o cargo de Directora de Gestão dos Recursos Humanos do Serviço de Inteligência Externa.

### Conselho de Ministros

**Decreto-Lei n.º 2/03:**

Dá nova redacção ao artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 16/02, de 9 de Dezembro que estabelece a nova orgânica do Governo de Unidade Nacional e os mecanismos da sua direcção, coordenação, articulação e funcionamento.

**Despacho n.º 22/03**  
de 28 de Fevereiro

Nos termos do artigo 74.º da Lei Constitucional e do n.º 3 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 14/02, determino:

Nomeio Mateus Vilembo para o cargo de Director da Luta Contra Subversão Política e Social do Serviço de Informações.

Publique-se.

Luanda, aos 10 de Fevereiro de 2003.

O Presidente da República, José EDUARDO DOS SANTOS.

**Despacho n.º 23/03**  
de 28 de Fevereiro

Nos termos do artigo 74.º da Lei Constitucional e do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 13/02, determino:

Nomeio Teresa Maria Ramos Nóbrega Teixeira para o cargo de Directora de Gestão dos Recursos Humanos do Serviço de Inteligência Externa.

Publique-se.

Luanda, aos 10 de Fevereiro de 2003.

O Presidente da República, José EDUARDO DOS SANTOS.

**CONSELHO DE MINISTROS****Decreto-Lei n.º 2/03**  
de 28 de Fevereiro

Considerando que o Ministro das Finanças e o Ministro do Planeamento da República de Angola são por inerência de funções os interlocutores do País respectivamente junto do Fundo Monetário Internacional e do Banco Mundial;

Tendo-se constatado que o disposto na parte final do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 16/02, de 9 de Dezembro contraria os entendimentos já alcançados entre o Estado Angolano e aquelas instituições financeiras internacionais sobre esta matéria;

Nestes termos, ao abrigo das disposições combinadas da alínea a) do artigo 111.º e do artigo 113.º, ambos da Lei Constitucional, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º — O artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 16/02, de 9 de Dezembro, passa a ter a seguinte redacção:

**ARTIGO 4.º**  
(Ministro-Adjunto)

O Ministro-Adjunto do Primeiro Ministro assegura a coordenação da execução da política económica e financeira do Governo.

Art. 2.º — O presente diploma entra em vigor na data da sua publicação.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros, em Luanda, aos 10 de Janeiro de 2003.

Publique-se.

O Primeiro Ministro, *Fernando da Piedade Dias dos Santos*.

O Presidente da República, José EDUARDO DOS SANTOS.

**Decreto n.º 8/03**  
de 28 de Fevereiro

Considerando a necessidade de se estabelecer as instruções para a execução do Orçamento Geral do Estado para o ano económico de 2003 e ao abrigo das disposições combinadas da alínea b) do artigo 112.º e do artigo 113.º, ambos da Lei Constitucional, o Governo decreta o seguinte:

**CAPÍTULO I**  
**Disposições Gerais****ARTIGO 1.º**  
(Regras básicas)

1. Na execução do Orçamento Geral do Estado – OGE de 2003, as Unidades Orçamentais devem respeitar, com rigor, as disposições combinadas da Lei n.º 9/97 de 17 de Outubro, da Lei n.º 2/03 de 7 de Janeiro, do Decreto-Lei n.º 11/02, de 24 de Setembro, do Decreto n.º 7/96, de 16 de Fevereiro, do Decreto n.º 73/01, de 12 de Outubro e do Decreto executivo n.º 4/96, de 19 de Janeiro, de forma a assegurar cada vez mais a racional aplicação dos recursos públicos disponíveis.

2. Nenhuma entidade do Estado pode realizar despesas para além dos limites fixados no OGE e na programação financeira, consideradas as cativações e os créditos aprovados.

3. Prevenindo um eventual comportamento insuficiente da arrecadação de receitas, as dotações orçamentais são cati-